



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Publicado na Edição nº 3053, Seção Itarana/ES, págs. 191/198 do DOM/ES de 27/07/2026

DECRETO Nº 2.384/2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITARANA/ES, ESTABELECE DIRETRIZES PARA AS AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL E LITERACIA FAMILIAR, AS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS, OS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO, INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA E RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS, INTEGRA O MUNICÍPIO À REDE NACIONAL DE ARTICULAÇÃO DE GESTÃO, FORMAÇÃO E MOBILIZAÇÃO (RENALFA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece, em seu art. 205, que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que o art. 206 da Constituição Federal estabelece, entre os princípios do ensino, a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e a garantia de padrão de qualidade;

CONSIDERANDO que o art. 208 da Constituição Federal assegura a educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, bem como o atendimento educacional especializado aos estudantes público da Educação Especial;

CONSIDERANDO o art. 211 da Constituição Federal, que dispõe sobre o regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios na organização de seus sistemas de ensino;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente os dispositivos que atribuem aos municípios a incumbência de organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino e que definem, como finalidade do Ensino Fundamental, o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pelo Ministério da Educação, que define aprendizagens essenciais relacionadas à apropriação do sistema de escrita alfabética, à leitura, à escrita, à oralidade, à compreensão textual e à produção de textos nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e revoga o Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o Programa de Alfabetização do Espírito Santo (PAES), como política em regime de colaboração voltada ao fortalecimento da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental, por meio de formação continuada, material pedagógico estruturado e monitoramento sistemático das aprendizagens;



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de Itarana, como instrumento decenal de planejamento, monitoramento e avaliação das políticas educacionais municipais, especialmente no que se refere à universalização do acesso, à permanência, à qualidade da aprendizagem e à redução das desigualdades educacionais;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Itarana, que define princípios, diretrizes e competências do poder público municipal na área educacional;

CONSIDERANDO o Referencial Curricular Municipal de Itarana, documento normativo que orienta a organização curricular, as práticas pedagógicas, o planejamento do processo de ensino e aprendizagem e a garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Currículo do Espírito Santo;

CONSIDERANDO que a alfabetização constitui direito fundamental de aprendizagem, condição estruturante para o sucesso escolar, para a equidade educacional, para a participação social e para o pleno exercício da cidadania;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Itarana, uma política pública de alfabetização orientada por evidências, por práticas pedagógicas sistemáticas, por monitoramento contínuo, por intervenções imediatas e pelo compromisso coletivo entre poder público, escola, família e sociedade.

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Itarana/ES, a Política Municipal de Alfabetização, destinada a garantir o direito à alfabetização na idade certa, ao letramento e à aprendizagem com equidade, por meio da implementação de ações articuladas de gestão, formação, acompanhamento pedagógico, avaliação, monitoramento, intervenção pedagógica, recomposição das aprendizagens, mobilização social e literacia familiar, assegurando o desenvolvimento das competências de leitura, escrita, compreensão textual, produção escrita e matemática, prioritariamente até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, em consonância com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, da Política Nacional de Alfabetização e das normas estaduais e municipais aplicáveis.

§ 1º A Política Municipal de Alfabetização de Itarana será desenvolvida em regime de colaboração, em articulação com as políticas nacionais, estaduais e municipais de alfabetização, com o Plano Municipal de Educação, com o PAES e com o Referencial Curricular Municipal de Itarana.

§ 2º A meta de alfabetização plena de todos os estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental constitui horizonte progressivo da política pública municipal, devendo ser acompanhada por estratégias de equidade, intervenção pedagógica, recomposição das aprendizagens e atendimento às especificidades dos estudantes.

§ 3º Para os estudantes público da Educação Especial, estudantes com necessidades específicas de aprendizagem, estudantes em distorção idade-ano e demais públicos que demandem apoios específicos, deverão ser asseguradas adaptações pedagógicas, recursos de acessibilidade, tecnologias assistivas, estratégias diferenciadas e tempos pedagógicos adequados, sem estabelecimento de terminalidade temporal indevida.

Art. 2º. A Política Municipal de Alfabetização de Itarana pauta-se pelos seguintes fundamentos:

I - garantia do direito à aprendizagem, à alfabetização e ao letramento;



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

- II - melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- III - enfrentamento do analfabetismo absoluto e funcional;
- IV - redução das desigualdades educacionais, territoriais, sociais e pedagógicas;
- V - equidade educacional e garantia de condições diferenciadas aos estudantes e escolas que apresentem maiores necessidades de apoio;
- VI - articulação entre alfabetização, letramento, oralidade, cultura escrita, numeracia e multiletramentos;
- VII - valorização do professor alfabetizador, dos pedagogos e das equipes gestoras;
- VIII - acompanhamento sistemático, avaliação diagnóstica e intervenção pedagógica imediata;
- IX - participação da família e mobilização social em favor da leitura e da escrita;
- X - transparência, monitoramento e uso pedagógico dos dados de aprendizagem;
- XI - a melhoria contínua dos indicadores educacionais.

Art. 3º. Para fins deste Decreto, considera-se:

- I - alfabetização: processo complexo, sistemático e intencional de apropriação do sistema de escrita alfabética e ortográfica, articulado às práticas sociais de leitura, escrita, oralidade e produção de sentidos;
- II - letramento: participação dos sujeitos em práticas sociais de leitura e escrita, em diferentes contextos, gêneros, suportes, mídias e finalidades comunicativas;
- III - cultura escrita: conjunto de práticas, usos, valores, conhecimentos e formas de circulação da linguagem escrita presentes na sociedade, na escola, na família e na comunidade;
- IV - fluência leitora: capacidade de ler textos adequados à etapa escolar com precisão, velocidade, ritmo, expressividade, prosódia e compreensão;
- V - numeracia: conjunto de conhecimentos, habilidades e práticas relacionadas ao uso social, escolar e cotidiano de noções matemáticas, raciocínio lógico e resolução de problemas;
- VI - literacia familiar: conjunto de práticas de leitura, escrita, oralidade, escuta, narração e interação com textos desenvolvidas no ambiente familiar e comunitário, em articulação com as ações da escola;
- VII - monitoramento pedagógico: acompanhamento sistemático e contínuo dos indicadores de aprendizagem, com finalidade diagnóstica, formativa e orientadora das intervenções pedagógicas;
- VIII - intervenção pedagógica: conjunto de ações planejadas, imediatas, específicas e sistemáticas destinadas a superar dificuldades identificadas no processo de alfabetização;
- IX - recomposição da aprendizagem: ações pedagógicas estruturadas para garantir a consolidação de habilidades essenciais não desenvolvidas no tempo previsto, respeitando o percurso dos estudantes.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E PÚBLICO

Art. 4º. São princípios da Política Municipal de Alfabetização de Itarana:

- I - o direito de todos os estudantes à aprendizagem da leitura, da escrita, da oralidade e da matemática como condição para a cidadania;
- II - a equidade educacional como princípio orientador da distribuição de apoios, recursos, formações e intervenções;
- III - a centralidade da criança e do estudante no processo de aprendizagem, considerando seus tempos, ritmos, contextos socioculturais, experiências linguísticas e necessidades específicas;
- IV - a articulação entre alfabetização e letramento, compreendendo a linguagem como prática social, cultural, dialógica e discursiva;
- V - o ensino explícito, sistemático, intencional e progressivo do sistema de escrita alfabética, da consciência fonológica, das relações grafema-fonema, da fluência leitora, da compreensão textual e da produção escrita;
- VI - a valorização da literatura infantil, das práticas de leitura diária, da oralidade, da escuta, da imaginação e da autoria dos estudantes;
- VII - a avaliação diagnóstica e formativa como instrumento de planejamento, acompanhamento e



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

intervenção, e não como mecanismo de punição ou responsabilização isolada;

VIII - a valorização, formação continuada e acompanhamento pedagógico dos professores alfabetizadores, pedagogos, gestores e demais profissionais envolvidos;

IX - a integração entre escola, família e comunidade para o fortalecimento da cultura leitora;

X - a transparência no uso de dados educacionais, resguardada a identidade dos estudantes e observadas as normas de proteção de dados pessoais.

Art. 5º. São objetivos da Política Municipal de Alfabetização de Itarana:

I - garantir, progressivamente, que todos os estudantes da rede municipal estejam alfabetizados até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, com domínio do sistema de escrita alfabética, fluência leitora, compreensão textual e produção escrita compatíveis com a etapa de escolaridade;

II - assegurar a implementação de práticas pedagógicas consistentes, sistemáticas e fundamentadas, voltadas à alfabetização, ao letramento e à numeracia;

III - fortalecer a formação continuada dos professores alfabetizadores, pedagogos, gestores escolares e equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação;

IV - instituir processos contínuos de avaliação diagnóstica, monitoramento trimestral, análise de dados e intervenção pedagógica;

V - reduzir o percentual de estudantes nos níveis iniciais de aprendizagem, por meio de ações de recomposição, recuperação paralela e atendimento pedagógico complementar;

VI - Promover ações específicas para estudantes com deficiência, transtornos específicos de aprendizagem, transtorno do espectro autista, altas habilidades/superdotação, estudantes surdos, estudantes em distorção idade-ano e demais públicos que demandem apoios pedagógicos diferenciados, podendo, quando houver oferta da modalidade na Rede Municipal de Ensino ou demanda específica, contemplar também estudantes da Educação de Jovens e Adultos – EJA;

VII - fortalecer os ambientes alfabetizadores nas salas de aula, bibliotecas, espaços de cantinho de leitura e demais ambientes escolares;

VIII - ampliar o envolvimento das famílias e da comunidade nas práticas de leitura e escrita;

IX - articular as ações da Política Municipal de Alfabetização ao Plano Municipal de Educação, ao PAES, ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e ao Referencial Curricular Municipal de Itarana.

Art. 6º. O público prioritário da Política Municipal de Alfabetização compreende:

I - estudantes do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, integrantes do ciclo de alfabetização;

II - crianças da Educação Infantil, especialmente do Infantil V, no que se refere às práticas de cultura escrita, oralidade, escuta, leitura literária, brincadeiras, interações e literacia emergente, sem antecipação indevida da escolarização formal;

III - estudantes do 3º ao 5º ano que apresentem defasagens na consolidação da leitura, da escrita, da fluência leitora, da compreensão textual e da produção escrita;

IV - estudantes público da Educação Especial e demais estudantes que demandem apoios específicos para o processo de alfabetização e letramento.

CAPÍTULO III

DA ARTICULAÇÃO COM O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME), PAES E REFERENCIAL CURRICULAR MUNICIPAL

Art. 7º. A Política Municipal de Alfabetização de Itarana constitui instrumento de execução, acompanhamento e fortalecimento das metas do Plano Municipal de Educação relacionadas à alfabetização, à qualidade da aprendizagem, à redução das desigualdades educacionais, à formação continuada dos profissionais da educação e à melhoria dos indicadores de Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 8º. A Política Municipal de Alfabetização deverá articular-se ao Programa de Alfabetização do



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Espírito Santo (PAES), especialmente nos eixos de formação continuada, material pedagógico estruturado, acompanhamento das aprendizagens, avaliação, monitoramento, análise de resultados e intervenção pedagógica.

Art. 9º. As ações pedagógicas decorrentes deste decreto que deverão observar o Referencial Curricular Municipal de Itarana, a BNCC e demais documentos orientadores da rede, assegurando coerência entre currículo, planejamento, avaliação, formação docente e práticas de sala de aula.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PEDAGÓGICAS

Art. 10. Constituem diretrizes pedagógicas da Política Municipal de Alfabetização de Itarana:

- I – priorização da alfabetização nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental, com atenção à transição da Educação Infantil para o 1º ano;
- II – garantia de práticas de cultura escrita na Educação Infantil, mediadas pelas interações, brincadeiras, oralidade, literatura, jogos de linguagem, cantigas, poemas, histórias e registros coletivos;
- III – organização de rotinas diárias de leitura, contemplando leitura em voz alta pelo professor, leitura compartilhada, leitura guiada, leitura autônoma, leitura literária e leitura de diferentes gêneros textuais;
- IV – ensino explícito e sistemático das habilidades relacionadas à consciência fonológica, princípio alfabético, correspondências grafema-fonema, leitura de palavras, leitura de frases, fluência leitora, compreensão textual e produção escrita;
- V – centralidade do texto como unidade de trabalho, articulando leitura, oralidade, escuta, análise linguística, produção textual e práticas sociais de linguagem;
- VI – desenvolvimento de práticas de produção escrita com sentido comunicativo, incluindo planejamento, escrita, revisão, reescrita e socialização dos textos;
- VII – fortalecimento da literatura infantil e juvenil, das bibliotecas escolares, dos espaços de leitura e de projetos institucionais de incentivo à leitura;
- VIII – integração entre linguagem oral, linguagem escrita, matemática, movimento, música, artes visuais, expressão dramática, tecnologias e demais linguagens;
- IX – identificação precoce das dificuldades de aprendizagem em leitura, escrita e matemática, inclusive transtornos específicos de aprendizagem, com encaminhamentos pedagógicos e intersetoriais quando necessário;
- X – promoção de estratégias de acessibilidade, tecnologias assistivas, comunicação alternativa, alfabetização bilíngue para estudantes surdos e demais recursos necessários aos estudantes público da Educação Especial;
- XI – participação da família no processo de alfabetização por meio de orientações, encontros, empréstimo de livros, leitura compartilhada, projetos de literacia familiar e ações de mobilização comunitária;
- XII – uso dos resultados das avaliações para planejamento, replanejamento, formação continuada, intervenção pedagógica e acompanhamento das unidades escolares

CAPÍTULO V

DOS AMBIENTES ALFABETIZADORES

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação de Itarana/ES orientará as unidades escolares quanto à constituição de ambientes alfabetizadores, compreendidos como espaços intencionalmente organizados para promover a interação permanente dos estudantes com a linguagem oral, escrita, visual, literária, matemática e digital.

Art. 12. As salas de aula do ciclo de alfabetização deverão, conforme as condições da unidade



escolar, contemplar recursos e materiais que favoreçam o processo alfabetizador, tais como:

- I - alfabeto em diferentes formatos e suportes;
- II - textos significativos, cartazes, listas, calendários, produções dos estudantes e palavras de referência;
- III - materiais manipuláveis, jogos linguísticos, alfabeto móvel e recursos de apoio à consciência fonológica;
- IV - cantinho da leitura ou espaço equivalente, com acervo diversificado e acessível aos estudantes;
- V - organização do espaço que favoreça interação, colaboração, agrupamentos produtivos e mediação docente.

Art. 13. As bibliotecas escolares, salas de leitura e demais espaços de acesso ao livro deverão ser mobilizados como ambientes ativos de formação leitora, integrados ao planejamento pedagógico dos professores e aos projetos institucionais de leitura da escola.

CAPÍTULO VI

DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 14. A formação continuada constitui eixo estruturante da Política Municipal de Alfabetização de Itarana e deverá contemplar professores alfabetizadores, pedagogos, gestores escolares, equipes técnicas da SEMED e demais profissionais envolvidos no processo de alfabetização.

Art. 15. A formação continuada deverá articular teoria, prática, análise de dados, estudo de casos, planejamento coletivo, acompanhamento pedagógico e reflexão sobre as práticas desenvolvidas nas unidades escolares.

Art. 16. As ações formativas poderão contemplar, entre outros temas:

- I - fundamentos da alfabetização, letramento, cultura escrita e oralidade;
- II - contribuições das ciências da linguagem, da pedagogia, da psicologia educacional e das evidências científicas sobre a aprendizagem da leitura e da escrita;
- III - consciência fonológica, princípio alfabético, relações grafema-fonema e ortografia;
- IV - fluência leitora, compreensão textual, vocabulário e produção escrita;
- V - literatura infantil, mediação de leitura e projetos de formação leitora;
- VI - avaliação diagnóstica, monitoramento, análise de dados e intervenção pedagógica;
- VII - alfabetização de estudantes público da Educação Especial, acessibilidade curricular, comunicação alternativa, tecnologias assistivas e alfabetização bilíngue de estudantes surdos;
- VIII - alfabetização de jovens e adultos;
- IX - numeracia, resolução de problemas e integração entre Língua Portuguesa e Matemática;
- X - uso pedagógico de tecnologias educacionais e sistemas de acompanhamento da aprendizagem.

Art. 17. A SEMED poderá constituir comunidades de prática, grupos de estudo, ciclos formativos, seminários, oficinas e acompanhamento pedagógico nas escolas, com vistas ao fortalecimento da atuação docente e à melhoria dos resultados de aprendizagem.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E USO PEDAGÓGICO DOS DADOS

Art. 18. O monitoramento da Política Municipal de Alfabetização será realizado por meio de avaliações diagnósticas, formativas e somativas, organizadas em regime periódico, preferencialmente trimestral, integrando leitura, escrita, oralidade, compreensão textual, produção



escrita, numeracia e fluência leitora.

Art. 19. As avaliações terão caráter diagnóstico, formativo e orientador das práticas pedagógicas, devendo subsidiar o planejamento, o replanejamento, a intervenção pedagógica, a recomposição das aprendizagens e as ações de formação continuada.

Art. 20. A avaliação da fluência leitora observará, entre outros critérios técnicos:

I - precisão, compreendida como percentual de palavras lidas corretamente;

II - velocidade, compreendida como número de palavras lidas corretamente por minuto;

III - prosódia, compreendida como leitura com ritmo, expressividade, entonação e respeito à pontuação;

IV - compreensão, compreendida como capacidade de atribuir sentido ao texto lido.

Art. 21. Os parâmetros de referência para a fluência leitora e para os demais indicadores de alfabetização serão definidos em instrumento técnico próprio da SEMED, observadas a etapa escolar, a faixa etária, o gênero textual, o contexto da rede, o Referencial Curricular Municipal, a BNCC, o PAES e as orientações nacionais vigentes.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Educação poderá adotar escala municipal de acompanhamento da alfabetização, organizada em níveis de desenvolvimento, com finalidade pedagógica e formativa, resguardada a identidade dos estudantes e vedado o uso dos resultados para exposição pública, ranqueamento indevido ou responsabilização isolada de profissionais e unidades escolares.

Art. 23. Os resultados obtidos deverão ser registrados em sistema próprio da SEMED ou em instrumento oficial definido pela Secretaria, gerando mapas pedagógicos de acompanhamento por estudante, turma, unidade escolar, território e rede, com finalidade de planejamento e intervenção.

Art. 24. Os estudantes que apresentarem desempenho abaixo do esperado deverão ser contemplados com Plano de Intervenção Pedagógica, Plano Individual de Intervenção ou instrumento equivalente, conforme a necessidade identificada.

CAPÍTULO VIII

DA INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA E RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 25. A intervenção pedagógica deverá ocorrer de forma imediata, planejada e sistemática, a partir das evidências coletadas nos processos de avaliação e monitoramento.

Art. 26. As ações de intervenção e recomposição poderão incluir:

I - atendimento pedagógico complementar;

II - agrupamentos produtivos e grupos reduzidos para habilidades específicas;

III - ampliação do tempo pedagógico destinado à alfabetização, quando possível;

IV - sequências didáticas específicas para consciência fonológica, princípio alfabético, leitura, fluência, compreensão e produção escrita;

V - uso de materiais didáticos complementares e recursos pedagógicos estruturados;

VI - acompanhamento intensivo de escolas prioritárias, definidas a partir dos indicadores de aprendizagem;

VII - envolvimento das famílias no acompanhamento das práticas de leitura e escrita;

VIII - ações intersetoriais quando identificadas demandas relacionadas à saúde, assistência social, proteção social ou outras áreas.

Art. 27. As ações de intervenção e recomposição, pautadas em evidências de aprendizagem e nos



mapas pedagógicos da rede, incluirão:

- I - Ensino explícito e sistemático: aplicação de sequências didáticas focadas na consciência fonológica, nas correspondências grafema-fonema e na decodificação;
- II - Agrupamentos produtivos por nível: organização de estudantes com base na Escala Municipal (Níveis A, B, C e D), permitindo intervenções focadas em habilidades específicas não consolidadas;
- III - Monitoramento de Fluência: rotinas periódicas de leitura em voz alta para avaliar precisão, velocidade e prosódia, com ajuste imediato do planejamento docente conforme os resultados;
- IV - Uso de materiais estruturados: adoção de recursos pedagógicos que ofereçam suporte direto à prática de alfabetização em sala de aula;
- V - acompanhamento intensivo de escolas prioritárias, definidas a partir dos indicadores de aprendizagem;
- VI - envolvimento das famílias no acompanhamento das práticas de leitura e escrita;
- VII - ações intersetoriais quando identificadas demandas relacionadas à saúde, assistência social, proteção social ou outras áreas.

Art. 28. Estudantes que ingressarem no 3º ano do Ensino Fundamental sem a consolidação das habilidades essenciais de alfabetização deverão ser objeto de recomposição intensiva e prioritária, com planos individuais que garantam a recuperação da fluência leitora e da base alfabética para evitar o acúmulo de defasagens nos anos subsequentes.

CAPÍTULO IX

DA LITERACIA FAMILIAR, MOBILIZAÇÃO SOCIAL E CULTURA LEITORA

Art. 29. A Política Municipal de Alfabetização de Itarana promoverá ações de literacia familiar e mobilização social, reconhecendo que a alfabetização é responsabilidade compartilhada entre poder público, escola, família e sociedade.

Art. 30. As unidades escolares, com apoio da SEMED, poderão desenvolver ações como:

- I - orientação às famílias sobre práticas simples de leitura, escuta, conversa, narração e escrita no cotidiano;
- II - empréstimo de livros e projetos de leitura compartilhada em casa;
- III - encontros formativos com famílias e responsáveis;
- IV - campanhas públicas de incentivo à leitura;
- V - feiras literárias, semanas da leitura, saraus, rodas de leitura, contação de histórias e eventos culturais;
- VI - articulação com bibliotecas públicas, equipamentos culturais, universidades, instituições formadoras e demais órgãos da administração pública;
- VII - desenvolvimento de projetos como "Itaranense leitor", e/ou outros programas municipais de incentivo à leitura definidos pela SEMED.

Art. 31. Para fortalecer a literacia familiar ativa, as unidades escolares, com o suporte técnico da SEMED, desenvolverão as seguintes ações:

- I - Workshops e Orientações Práticas: orientar pais e responsáveis sobre como realizar leitura em voz alta, narração de histórias e conversas que estimulem o vocabulário e a cultura escrita em casa;
- II - Circulação de Acervos Adaptados: promover o empréstimo sistemático de livros literários adequados ao nível de leitura de cada estudante, incentivando a leitura compartilhada em família, inclusive audiolivros (pensando em famílias cujos pais não dominem leitura, e livros com imagem sem texto - a fim de que os pais criem narrativas a partir da imagem);
- III - Projetos de Mobilização: realizar eventos como saraus e rodas de leitura que integrem a comunidade e valorizem o progresso dos estudantes como leitores e autores;
- IV - desenvolvimento de projetos como "Itaranense leitor" e/ou outros programas municipais de



incentivo à leitura definidos pela SEMED.

CAPÍTULO X

DA GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES

Art. 32. A implementação da Política Municipal de Alfabetização será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação de Itarana, por meio da Subsecretaria Pedagógica, da Gerência de Ensino Fundamental, da Gerência de Formação e Avaliação Educacional e de outros setores técnicos da SEMED, conforme suas competências institucionais

Art. 33. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Itarana/ES:

- I - definir diretrizes pedagógicas, instrumentos de acompanhamento e metas progressivas da política;
- II- assegurar formação continuada e acompanhamento pedagógico às unidades escolares;
- III- organizar e orientar os processos de avaliação, monitoramento e análise de dados;
- IV- articular a política ao PME, PAES, BNCC, Referencial Curricular Municipal e demais políticas educacionais;
- V- produzir relatórios técnicos periódicos;
- VI- identificar escolas e estudantes que demandem apoio prioritário;
- VII- promover ações de mobilização social, literacia familiar e incentivo à leitura;
- VIII- resguardar a proteção dos dados pessoais dos estudantes, famílias e profissionais da educação.

Art. 34. Compete às equipes gestoras das unidades escolares:

- I - organizar o planejamento escolar de forma a priorizar a alfabetização e a recomposição das aprendizagens;
- II - assegurar a realização das avaliações e registros definidos pela SEMED;
- III - acompanhar os indicadores de aprendizagem das turmas;
- IV - apoiar os professores na elaboração e execução dos planos de intervenção;
- V - promover diálogo com famílias e comunidade;
- VI - articular a biblioteca escolar, os espaços de cantinho de leitura e os projetos institucionais da unidade.

Art. 35. Compete aos professores alfabetizadores:

- I - planejar e executar práticas pedagógicas sistemáticas, intencionais e coerentes com o Referencial Curricular Municipal;
- II - realizar avaliações diagnósticas e acompanhar o progresso dos estudantes;
- III - registrar e analisar evidências de aprendizagem;
- IV - desenvolver intervenções pedagógicas adequadas aos diferentes níveis de aprendizagem;
- V - participar das formações continuadas e comunidades de prática;
- VI - promover práticas diárias de leitura, escrita, oralidade, numeracia e produção textual.

Art. 36. Compete aos pedagogos e coordenadores pedagógicos, no âmbito da unidade escolar, acompanhar o planejamento, orientar os professores, apoiar a análise dos dados, contribuir com os planos de intervenção e promover a articulação entre currículo, avaliação, formação e prática pedagógica.

Art. 37. O Conselho Municipal de Educação de Itarana/ES poderá acompanhar os resultados globais da política, apreciar relatórios, contribuir para o controle social e colaborar para o aperfeiçoamento das diretrizes municipais, observadas suas competências legais.



CAPÍTULO XI

DO COMITÊ MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 38. A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir, por ato próprio, o Comitê Municipal de Alfabetização de Itarana, de natureza consultiva, propositiva e de acompanhamento, com a finalidade de assessorar a SEMED na implementação, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 39. O ato próprio de instituição do Comitê Municipal de Alfabetização deverá definir sua composição, mandato, periodicidade das reuniões, atribuições, forma de registro das deliberações e articulação com o Conselho Municipal de Educação e demais instâncias de participação e controle social.

CAPÍTULO XII

DO RECONHECIMENTO DE PRÁTICAS E RESULTADOS

Art. 40. A SEMED poderá instituir, por edital ou regulamento específico, ações de reconhecimento, certificação e valorização de unidades escolares, professores, equipes pedagógicas e práticas exitosas voltadas à alfabetização, à recomposição das aprendizagens, à literacia familiar e à formação leitora.

Art. 41. As ações de reconhecimento deverão observar critérios objetivos, transparentes e pedagógicos, considerando evolução dos indicadores de aprendizagem, equidade, participação dos estudantes, evidências documentais, práticas inclusivas e contribuições para a melhoria da aprendizagem.

Art. 42. Qualquer premiação com impacto financeiro, bonificação, repasse de recursos ou aquisição de bens deverá observar a legislação vigente, a disponibilidade orçamentária, a previsão em norma específica, a análise dos setores competentes e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. A Secretaria Municipal de Educação de Itarana/ES poderá expedir instruções normativas, orientações técnicas, cadernos pedagógicos, editais, cronogramas, instrumentos avaliativos e demais documentos complementares necessários à implementação deste decreto.

Art. 44. A gestão da Política Municipal de Alfabetização deverá ser pautada pela transparência, pelo uso pedagógico dos dados, pela proteção da identidade dos estudantes e pela divulgação anual dos resultados globais da rede às instâncias competentes.

Art. 45. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais normas aplicáveis.

Art. 46. Os casos omissos e as situações excepcionais serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, ouvidas, quando necessário, as áreas técnicas competentes, a Procuradoria Geral do



Município e o Conselho Municipal de Educação.

Art. 47. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 24 de julho de 2026.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana

ANEXO I

ESCALA MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DA ALFABETIZAÇÃO

A escala abaixo possui finalidade pedagógica, diagnóstica e formativa, devendo orientar o planejamento, a intervenção, a recomposição das aprendizagens e o acompanhamento do progresso dos estudantes. Os critérios específicos, instrumentos de aplicação e parâmetros técnicos serão definidos pela SEMED em documento orientador próprio.

Nível	Perfil pedagógico do estudante	Prioridade de intervenção
A - Consolidado	Estudante que demonstra domínio consistente do sistema de escrita alfabética, lê textos adequados à etapa com precisão, ritmo, prosódia e compreensão, e produz textos com progressiva autonomia.	Ampliar desafios de leitura, compreensão, produção textual, autoria, repertório literário e aprofundamento das habilidades.
B- desenvolvimento Em	Estudante que lê palavras, frases e pequenos textos com apoio ou ritmo irregular, compreende informações explícitas e produz textos ainda com necessidade de mediação.	Fortalecer fluência, compreensão, ortografia, segmentação, pontuação, coesão inicial e produção escrita com sentido comunicativo.
C - Inicial	Estudante que reconhece letras, sílabas ou palavras isoladas, apresenta leitura silabada ou instável e produz escritas em processo de construção do princípio alfabético	Intensificar ações de consciência fonológica, relações grafema-fonema, leitura de palavras, escrita orientada e leitura de frases
D - Necessita intervenção intensiva	Estudante que ainda não consolidou habilidades iniciais de reconhecimento de letras, relação som-grafia, leitura de palavras e escrita com valor sonoro convencional.	Elaborar plano de intervenção intensivo, com acompanhamento sistemático, recursos diferenciados, apoio pedagógico e articulação com a família.

Nível	Perfil pedagógico do estudante	Prioridade de intervenção
A - Consolidado	Domínio do sistema de escrita alfabética. Lê com precisão, ritmo e prosódia. Produz textos com autonomia e autoria	Ações: Ampliar o repertório literário com textos complexos; promover projetos de autoria e socialização de textos; estimular a leitura autônoma e a pesquisa em diferentes mídias
B- desenvolvimento Em	Lê palavras e frases, mas com ritmo irregular. Compreende informações explícitas. A escrita ainda requer mediação em coesão e ortografia	Ações: Implementar rotinas de leitura guiada e compartilhada; monitorar a fluência (velocidade e expressividade) trimestralmente; realizar práticas de revisão e reescrita coletiva focadas na clareza comunicativa
C - Inicial	Reconhece letras e sílabas. Leitura silabada ou instável. Escrita em processo de construção da base alfabética	Ações: Ensino explícito e sistemático da consciência fonológica e das relações grafema-fonema; uso diário de

		materiais manipuláveis (alfabeto móvel); jogos linguísticos para consolidação da base alfabética
D – Necessita intervenção intensiva	Não consolidou o reconhecimento de letras ou a relação som-grafia. Dificuldade severa em leitura de palavras simples.	Ações: Elaboração de Plano de Intervenção Pedagógica (PIP) individualizado; organização de agrupamentos produtivos reduzidos; ampliação do tempo pedagógico; e projetos de literacia familiar para apoio em casa

Destaques para a Implementação Prática:

Uso de Mapas Pedagógicos: Após cada avaliação trimestral, a escola deve gerar mapas que identificam em qual nível cada estudante se encontra, permitindo o replanejamento imediato das rotinas de sala de aula.

Monitoramento da Fluência: Para os níveis B e C, o foco deve ser a leitura em voz alta pelo professor e pelo aluno, avaliando não apenas a decodificação, mas a capacidade de dar sentido ao texto (prosódia).

Recomposição para o 3º Ano: Estudantes que cheguem ao 3º ano nos níveis C ou D devem receber ações de recomposição intensiva para evitar o acúmulo de defasagens nos anos seguintes.

Envolvimento da Família: Especialmente para o nível D, a escola deve orientar os responsáveis sobre práticas simples de leitura e narração de histórias no ambiente doméstico para fortalecer o vínculo com a cultura escrita.

ANEXO II

CRONOGRAMA REFERENCIAL DE EXECUÇÃO

O cronograma abaixo constitui referência inicial, podendo ser adequado anualmente pela SEMED por meio de instrução normativa, calendário pedagógico ou orientação técnica específica.

Período	Ação/etapa	Público-alvo	Responsáveis
Fevereiro/ Março	Avaliação diagnóstica inicial, sondagem de escrita, leitura e levantamento das necessidades pedagógicas.	Estudantes do 1º ao 5º ano e estudantes com defasagens.	Professores, pedagogos, gestores e SEMED.
Março/Abril	Seminário ou reunião de abertura da Política Municipal de Alfabetização e alinhamento das diretrizes pedagógicas.	Gestores, pedagogos, professores alfabetizadores e equipes técnicas.	SEMED e unidades escolares.
Trimestral	Monitoramento das aprendizagens, análise de dados, fluência leitora, escrita, compreensão textual e numeracia.	Estudantes acompanhados pela política.	Professores, pedagogos, gestores e SEMED.
Contínuo	Formação continuada, comunidades de prática, estudos de caso, análise de dados e acompanhamento pedagógico.	Professores, pedagogos, gestores e equipes técnicas.	SEMED.
Após cada monitoramento	Elaboração/ revisão dos Planos de Intervenção e recomposição.	Estudantes com necessidades específicas	Professores, pedagogos e gestores, com apoio da SEMED.
Agosto/ Setembro	Ações de literacia familiar, projetos de leitura, campanhas e mobilização social.	Famílias, estudantes e comunidade escolar.	Unidades escolares e SEMED
Outubro/ Novembro	Avaliação somativa/ rede, análise final dos resultados e sistematização dos avanços e desafios.	Rede Municipal.	SEMED e unidades escolares
Dezembro	Balanço anual, relatório técnico e planejamento do ciclo seguinte.	SEMED, escolas e instâncias de acompanhamento.	SEMED e CMEI, quando couber.